



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.02.2016

ÀS 9:40 Horas

Ass.:

PROCESSO: 24/2016

PROTOCOLO: 248/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 24/2016, que “ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995”, exara o seguinte parecer:

O Município busca a equivalência de seus trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), o qual padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

Para o Município aderir ao SISBI-POA, que tem por objetivo harmonizar e padronizar os procedimentos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal em todo o país, deve-se adequar os procedimentos de inspeção e fiscalização, ficando obrigado a seguir legislação federal, ou dispor de regulamentos equivalentes, reconhecidos pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Para tanto, é necessário alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, criando o Serviço de Inspeção Municipal.

O parecer desta comissão é **favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Vereadora Marlen Lucilene Pelicioli

Presidente

Vereador Moises Scussel Neto

Vice-Presidente

Vereador Jocelito Leonardo Tonietto

Membro Efetivo